

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**Estágio Supervisionado Obrigatório**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

**1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES</b>	<b>CNPJ</b>	32.479.123/0001-43
<b>Endereço</b>	AV FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS	<b>TEL</b>	33352282 - 33352280
<b>Cidade/UF</b>	VITÓRIA, ES	<b>CEP</b>	29075-910
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça Pagam.</b>
<b>Nome do Responsável</b>	<b>PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS</b>	<b>CPF</b>	52637239700
<b>CI/Órgão Exp.</b>	337068 SSP/ES	<b>Cargo</b>	REITOR
		<b>Função</b>	REITOR
<b>Endereço</b>	R MARY UBIRAJARA, 110, APTO 103, SANTA LUCIA, VITORIA, ES	<b>CEP</b>	29056-030
<b>Coordenador de Convênio</b>	Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha	<b>CPF</b>	8031836744
<b>CI/Órgão Exp.</b>	1572982 SSP/ES	<b>SIAPE</b>	17755838
<b>Cargo</b>	Técnico em Assuntos Educacionais	<b>Função/Setor</b>	Coordenador de Estágios - Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)

**1.2 - Dados Cadastrais da Instituição Concedente**

<b>Denominação</b>	Secretaria de Estado da Educação	<b>CNPJ</b>	27080563/0001-93
<b>Endereço</b>	Av Cesar Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória, ES	<b>CEP</b>	29056-085
<b>Responsável Institucional pela Assinatura de Convênio</b>	Vitor Amorim de Angelo		
<b>CPF</b>	053.603.057-03	<b>Cargo/Função</b>	Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

**2 - OUTROS PARTÍCIPES**

<b>Nome do Responsável</b>	<b>CPF</b>
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>3.1 Título do Projeto</b>	<b>3.2 Período de Execução</b>		
Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES para concessão de <b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.</b>	<b>Início</b>	A partir da assinatura de celebração do convênio.	<b>Término</b> Até 05 anos.

**3.3 Objeto do Projeto**

O Estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes e realizar-se-á nos termos da Lei Nº 11.7888, de 25 de setembro de 2008, do Decreto 2564-R, de 11 de agosto de 2010, que institui o Programa de Apoio ao estágio de Estudantes de Formação de Professores da Educação Básica - Pró-Formação Docente e do Decreto Nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013.

**3.4 Justificativa do Projeto**

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela Instituição de Ensino, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

**4 DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O CONVÊNIO visa o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, por meio da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, §2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**5 ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

**5.1 Atribuições da Instituição Concedente**

Compete à Concedente Sedu:

I Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.

- II Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- III Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- IV Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- V Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- VI Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- VII Reduzir a jornada do estagiário, pelo menos, à metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela Instituição de Ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante.

## 5.2 Atribuições da Instituição Convenente

São obrigações da instituição de ensino UFES, em relação aos estágios de seus educandos:

- I Estabelecer normas para cumprimento do estágio.
- II Indicar o estagiário para a atuação técnica em serviços e programas adequados.
- III Supervisionar o estágio de alunos junto com a concedente.
- IV Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores.
- V Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática.
- VI Encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso do Estágio, sem o qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

## 6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação da meta	Indicador Físico		Duração	
			Unidade(s)	Quantidade Vagas/Cursos	Início	Término
<b>Processo de Convênio entre Sedu e IES</b>	Etapa 1	Potencializar, qualitativamente, a formação profissional de estagiários para atuação na Educação Básica, em consonância com o projeto político-pedagógico das escolas-campo.	IES e Sedu	O quantitativo de vagas será determinado pela escola-campo adesa. Vagas de estágio para estudantes de licenciaturas em Artes, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, História, Geografia, Física, Química, Matemática, Pedagogia, Sociologia e Letras. Cabe à IES, em seu processo seletivo de ingresso nos cursos de graduação, assegurar o quantitativo de vagas respeitando o disposto no Art. 5º da Lei nº 12.711/2012.	Após a publicação no DIO/ES	prazo de 05 anos
<b>Adesão das escolas ao Programa</b>	Etapa 2	Envio do Termo de Adesão às escolas da Rede Estadual	Sedu (Cefope) e SREs		jan/2022	fev/2022
<b>Estágio</b>	Etapa 3	Executar o Programa e realizar monitoramento Pedagógico do Programa	Sedu/Cefope - Sre's - escolas-campo		início do estágio	
		Contratar Seguro contra acidentes pessoais	IES			
		Executar Monitoramento Pedagógico do Programa	Sedu/CEFOPE - IES			

	Etapa 4	Ofertar formulários de avaliação semestral on-line, sobre a atuação do estagiário pela escola-campo e sobre o programa de estágio pelo estagiário.	Sedu/Cefope - Diretores e Estagiários		junho e dezembro	convênio (05 anos)
<b>Avaliação do programa</b>	Etapa 5	Compilar os resultados das avaliações semestrais, com registro em Relatório Final e devolutiva às IES.	Sedu/Cefope e IES		julho e janeiro	

#### 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

\* O convênio firmado não prevê repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

*natureza de elemento de despesa com código - valor/ano - início e fim da execução*

Descrição de recursos financeiros	Valor total/ano	Início/fim da execução	Responsável
concessão de bolsa de complementação educacional	não corresponde		
concessão de auxílio transporte ao estagiário	não corresponde		
Contrato: 59/2021 Notas de empenho: 2021 NE 1690 e 2021 NE 1690 Esfera: 1 PTRES: 169589 Fonte de Recurso: 8100000000 Natureza da Despesa: 339039 UGR: 153046 Plano Interno: MGESTN0100N	<b>Valor total/ano: R\$ 17.100,00</b>	<b>JANEIRO A DEZEMBRO/2022</b>	<b>UFES</b>

#### 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES, segundo Decreto Nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013, cap. IV, Art. 27, §5º.

#### Desembolso de seguro

#### 9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, declaro para fins de prova junto à partícipe do convênio a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com quaisquer órgãos ou entidades que impeçam a transferência de recursos aqui previstos.

Vitória, ES, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Proponente (Reitor / Assinatura)

#### 10 - APROVAÇÃO

Vitória, ES, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

Reitor - UFES

\_\_\_\_\_  
Vitor Amorim de Angelo

Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

\_\_\_\_\_  
Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha

Coordenador - UFES

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEAF - SEDU - GOVES  
assinado em 13/01/2022 13:04:34 -03:00

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
CIDADÃO  
assinado em 18/01/2022 10:55:50 -03:00

**VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO ROCHA**  
CIDADÃO  
assinado em 17/01/2022 14:28:33 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/01/2022 10:55:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELZA MARA CUNHA DOS SANTOS (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-2661PV>